

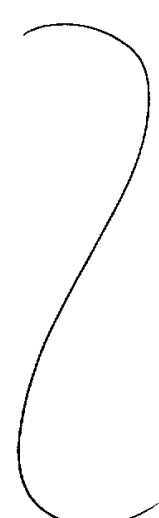
22


CERTIDÃO

*Certifico que, em cumprimento
ao r.despacho retro, nesta data, expedi o
mandado, distribuindo-o ao Sr. (a) Andressa,
Oficial de Justiça deste Juízo, sob n.º
2479/2006.*

*O referido é verdade e dou fé.
S.J.Pinhais, 29 de Novembro de 2.006.*

Fábio Franchetto
Aux. Juramentado



JUNTADA
**Junto a estes autos um mandado e um
ofício.**
S.J.Pinhais, 11 de Janeiro de 2.007.

Eliane Matucheski
Aux. Juramentada



2779/06
Avaliação



309

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CARTÓRIO DA 2ª. VARA CÍVEL
WWW.2varacivelsjppr.com.br
Fone: (41) 3035-8403

MANDADO DE PENHORA, INTIMAÇÃO, AVALIAÇÃO, DEPOSITO E REGISTRO.

O Doutor IVO FACCENDA MM.
Juiz de Direito desta 2ª. Vara Cível
da Comarca de São José dos Pinhais,
Estado do Paraná, etc.....

ADVERTENCIA
Os **ADVOGADOS** que militam em feitos
que tramitam nesta Vara são intimados
pelo **DIÁRIO DA JUSTIÇA**.

MANDA

/ a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo, à quem este for distribuído, que em seu
cumprimento, estando devidamente assinado, expedido nos autos n.º 1724/2003
de ação de **EXECUTIVO FISCAL**
ajuizada **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**
contra. **ALIDA BUSE**
dirija-se no lugar denominado nesta Cidade.

e aí estando proceda a **PENHORA** em bens de propriedade da executada **ALIDA BUSE**
que deverá recair sobre o imóvel gerador do tributo. Em seguida proceda a avaliação,
registro e depósito da mesma, de conformidade com as cópias em anexo.

Manda que se cumpra na forma e sob as penas da lei.
Nada mais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do
Paraná, segunda-feira, 27 de Novembro de 2006. Eu,
(Fábio Franchetto, Auxiliar de Justiça Juramentado), que o digitei e subscrevi.

Arnoldo Renato Fosguerau
11/12/06
Escr. Juramentado

Fábio Franchetto
Fábio Franchetto
Auxiliar Juramentado
Assinatura autorizada pelo MM. Juiz
Conforme portaria 08/2002

CANCA
PARTICULAR DA 2ª. VARA CÍVEL - COMARCA DE S. J. PINHAIS
11/Nov/2006 14:15hs () so peticao () com autos
30043

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JLN6 SCZG2 H5K96 LBSYA

24

COMARCA METROPOLITANA DE CURITIBA – PARANÁ
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Auverânio Santos Alves – Oficial de Justiça – matr. 10.588

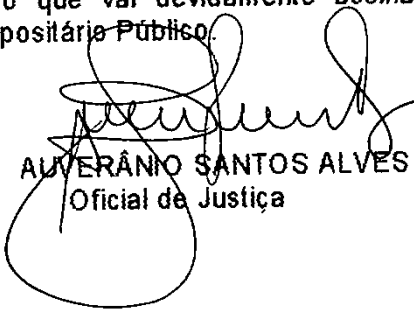
AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO


Aos trinta dias do mês de Novembro do ano de dois mil e seis, às 13:00 horas, Nós, AUVERÂNIO SANTOS ALVES e LUIZ CARLOS DE SOUZA, Oficiais de Justiça desta Comarca Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, em cumprimento ao respeitável mandado expedido pelo **JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DESTE FORO REGIONAL** nos autos sob nº 1724/2003 de **EXECUÇÃO FISCAL** que **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** move a **ALIDA BUSE**, dirigimo-nos nesta Comarca e após as devidas diligências, procedemos a penhora do seguinte bem a constar:


“Lote de terreno sem benfeitorias, sob nº 10(dez), da quadra nº 06(seis), da planta São Marcos II, imóvel situado no quadro urbano deste Município, com as divisas e confrontações constantes do registro nº 46.172, fls. 78, do Livro 3.T., do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis deste Foro Regional de São José dos Pinhais”

Avaliação: Atribuo ao imóvel o valor de R\$.10.000,00(Quinze Mil Reais).


Após a penhora, procedemos o depósito em mãos do Sr. Depositário Público na forma da Lei, do que para constar foi elaborado o presente auto que vai devidamente assinado, por nós Oficiais de Justiça, e pelo Sr. Depositário Público.


AUVERÂNIO SANTOS ALVES
Oficial de Justiça


LUIZ CARLOS DE SOUZA
Oficial de Justiça


BEL. LUIZ ERNANI SETIM
Dep. Público

**COTA: CUSTAS REGIMENTAIS
À RECEBER**

Distribuído sob Nº 22106 a fls. _____
do livro próprio do
Cartório De Justiça
São José dos Pinhais, 7.10.06

Luiz Ernani Setim - Distribuidor

**COMARCA METROPOLITANA DE CURITIBA – PR
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

Auverânio Santos Alves – Oficial de Justiça – matrícula nº 10.588

25

**CERTIDÃO POSITIVA DE NOTIFICAÇÃO DO
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E DO PRIMEIRO OFÍCIO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA REGIONAL**

Eu, AUVERÂNIO SANTOS ALVES, Oficial de Justiça desta Comarca de Curitiba – PR, Foro Regional de São José dos Pinhais, matrícula sob nº 10.588, CERTIFICO, que em cumprimento ao respeitável mandado expedido pelo **JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DESTA COMARCA REGIONAL**, nos autos sob nº 1724/2003 de **EXECUÇÃO FISCAL** que **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** move a **ALIDA BUSE**, dirigi-me nesta Comarca e ai sendo, após as devidas diligências, **PROCEDI A NOTIFICAÇÃO SR. DEPOSITÁRIO PÚBLICO E DO PRIMEIRO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA REGIONAL**, para fins de registro de acordo com o Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

São José dos Pinhais, 17 de Dezembro de 2006

AUVERÂNIO SANTOS ALVES
Oficial de Justiça

**COTA: CUSTAS REGIMENTAIS
À RECEBER**



**COMARCA METROPOLITANA DE CURITIBA – PR
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

Auverânio Santos Alves – Oficial de Justiça – matrícula nº 10.588

206
506

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

Eu, AUVERÂNIO SANTOS ALVES, Oficial de Justiça desta Comarca de Curitiba – PR, Foro Regional de São José dos Pinhais, matrícula sob nº 10.588, **CERTIFICO**, que em cumprimento ao respeitável mandado expedido pelo **JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DESTE FORO REGIONAL**, nos autos sob nº 1724/2003 de **EXECUÇÃO FISCAL** que **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** move a **ALIDA BUSE**, dirigi-me nesta Comarca e ai sendo após as devidas diligências, **DEIXEI DE INTIMAR ALIDE BUSE**, tendo em vista que não localizei o endereço da requerida nesta cidade.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

São José dos Pinhais, 01 de Dezembro de 2006


AUVERÂNIO SANTOS ALVES
Oficial de Justiça

**COTA: CUSTAS REGIMENTAIS
À RECEBER**



83

COMARCA METROPOLITANA DE CURITIBA – PARANÁ
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Auverânio Santos Alves – Oficial de Justiça – matr. 10.588

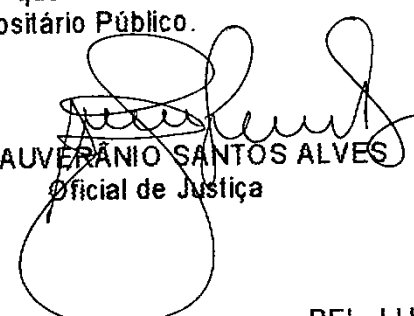
AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

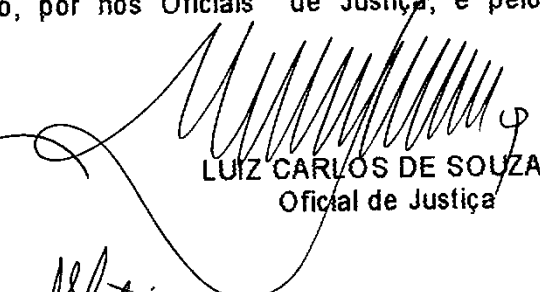
Aos trinta dias do mês de Novembro do ano de dois mil e seis, às 13:00 horas, Nós, AUVERÂNIO SANTOS ALVES e LUIZ CARLOS DE SOUZA, Oficiais de Justiça desta Comarca Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, em cumprimento ao respeitável mandado expedido pelo **JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DESTA FORO REGIONAL** nos autos sob nº 1724/2003 de **EXECUÇÃO FISCAL** que **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** move a **ALIDA BUSE**, dirigimo-nos nesta Comarca e após as devidas diligências, procedemos a penhora do seguinte bem a constar:


“Lote de terreno sem benfeitorias, sob nº 10(dez), da quadra nº 06(sels), da planta São Marcos II, imóvel situado no quadro urbano deste Município, com as divisas e confrontações constantes do registro nº 46.172, fls. 78, do Livro 3.T., do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis deste Foro Regional de São José dos Pinhais”

Avaliação: Atribuo ao imóvel o valor de R\$.10.000,00(Quinze Mil Reais).

Após a penhora, procedemos o depósito em mãos do Sr. Depositário Público na forma da Lei, do que para constar foi elaborado o presente auto que vai devidamente assinado, por nós Oficiais de Justiça, e pelo Sr. Depositário Público.


AUVERÂNIO SANTOS ALVES
Oficial de Justiça


LUIZ CARLOS DE SOUZA
Oficial de Justiça


BEL. LUIZ ERNANI SETIM
Dep. Público

**COTA: CUSTAS REGIMENTAIS
À RECEBER**

